

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 325 – Data 09/04/2021 – Página 1/8 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Leis.....	1
Lei nº 3.844, de 06 de abril de 2021.....	1
Lei nº 3.845, de 06 de abril de 2021.....	1
Lei nº 3.846, de 08 de abril de 2021.....	2
Lei nº 3.847, de 08 de abril de 2021.....	2
Decretos.....	2
Decreto nº 3.683, de 05 de abril de 2021.....	2
Portarias.....	2
Portaria nº 390, de 22 de março de 2021.....	2
Portaria nº 418, de 27 de março de 2021.....	2
Portaria nº 419, de 27 de março de 2021.....	3
Portaria nº 420, de 27 de março de 2021.....	3
Portaria nº 422, de 29 de março de 2021.....	3
Portaria nº 423, de 29 de março de 2021.....	3
Portaria nº 424, de 29 de março de 2021.....	3
Portaria nº 426, de 31 de março de 2021.....	3
Portaria nº 428, de 30 de março de 2021.....	3
Portaria nº 429, de 30 de março de 2021.....	3
Portaria nº 431, de 1º de abril de 2021.....	4
Portaria nº 432, de 1º de abril de 2021.....	4
Portaria nº 434, de 1º de abril de 2021.....	4
Portaria nº 435, de 1º de abril de 2021.....	4
Portaria nº 436, de 1º de abril de 2021.....	4
Portaria nº 437, de 1º de abril de 2021.....	4
Portaria nº 438, de 1º de abril de 2021.....	4
Portaria nº 439, de 1º de abril de 2021.....	4
Portaria nº 440, de 05 de abril de 2021.....	4
Portaria nº 443, de 05 de abril de 2021.....	5
Portaria nº 445, de 05 de abril de 2021.....	5
Portaria nº 446, de 05 de abril de 2021.....	5
Portaria nº 447, de 05 de abril de 2021.....	5
Portaria nº 448, de 06 de abril de 2021.....	5
Portaria nº 449, de 06 de abril de 2021.....	5
Portaria nº 450, de 06 de abril de 2021.....	5
Portaria nº 452, de 07 de abril de 2021.....	6
Portaria nº 453, de 07 de abril de 2021.....	6
Portaria nº 454, de 07 de abril de 2021.....	6
Portaria nº 455, de 07 de abril de 2021.....	6
Portaria nº 456, de 07 de abril de 2021.....	6
Portaria nº 457, de 07 de abril de 2021.....	6
Extratos de Portarias.....	6
Extrato 413/2021, de 1º de abril de 2021.....	6
Extrato 414/2021, de 1º de abril de 2021.....	6
Extrato 421/2021, de 05 de abril de 2021.....	6
Extrato 425/2021, de 30 de março de 2021.....	7
Editais.....	7
Edital de Pregão Presencial nº016/2021.....	7
Edital de Pregão Presencial nº017/2021.....	7
Contratos.....	7
Extrato do Contrato nº 039/2021.....	7
Extrato do Contrato nº 040/2021.....	7
Aditivos.....	7
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 075/2020.....	7
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 071/2018.....	7
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 043/2017.....	8
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 066/2018.....	8
Supressivos.....	8
Termo Supressivo nº 003 ao Contrato nº 179/2019.....	8

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.844, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.310 de 16 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40

.....”

§ 2º Para o benefício das reduções previstas nos artigos 36 a 39, os contribuintes deverão habilitar-se para cada exercício a partir do exercício de 2022, de 1º de setembro a 31 de outubro do ano anterior, sob pena da perda do benefício para aquele ano.” (NR)

Art. 2º Ficam incluídos os artigos 40-A e 40-B na Lei Municipal nº 2.310, de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 40-A. As deduções previstas nos artigos 36, 37, 38 e 39 são de caráter pessoal dos contribuintes possuidores de imóveis, não sendo extensível aos novos contribuintes em caso de ter ocorrido a transferência da propriedade ou da posse do imóvel cujo valor do IPTU devido sofreu dedução.

Parágrafo único. Em caso de falecimento do contribuinte possuidor de imóveis, a data de término do benefício será a do óbito, para os demais a data da posse do imóvel pelo novo possuidor, mantendo a dedução para o próprio exercício da ocorrência das situações citadas.

Art. 40-B. Os procedimentos a serem adotados para a aplicação plena das exigências dessa Seção obedecerão também as normas a serem estabelecidas em regulamento.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 6 de abril de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.845, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) fisioterapeuta, com carga horária de até 30h semanal.

§ 1º A contratação se inicia a partir da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período.

§ 2º A contratação se faz necessária por conta da natureza essencial do serviço prestado, sendo indispensável a manutenção da equipe, devido aumento da demanda em razão dos números alarmantes de positivados por covid-19 e sobrecarga do sistema hospitalar.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados no referido contrato de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outro profissional com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 6 de abril de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.846, DE 8 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inc. V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no município de Carlos Barbosa, a prática da atividade física e do exercício físico, ministrados por profissional de Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região - CREF2/RS, como essenciais para a população de Carlos Barbosa e as empresas prestadoras de serviços destinados a essa finalidade em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Poderá a autoridade competente restringir o direito da prática das atividades citadas no *caput* deste artigo, desde que, com decisão fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 8 de abril de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

LEI Nº 3.847, DE 8 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o inc. V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta a realização de Pedágios Solidários, no município de Carlos Barbosa, que tenham por objetivo angariar recursos financeiros de forma voluntária, nas vias públicas.

Art. 2º Poderão realizar a arrecadação, mediante autorização do órgão municipal competente:

I - entidades ou associações sem fins lucrativos com finalidade social;

II - pessoas físicas.

Art. 3º A finalidade da arrecadação monetária, no caso de ser realizada por entidades ou associações sem fins lucrativos, deverá estar vinculada as suas atividades.

Art. 4º A realização de Pedágios Solidários por pessoa física ou grupos de pessoas físicas deverá ter por objetivo o financiamento de tratamento de saúde de pessoas portadoras de doenças raras

ou não, que não sejam custeados integralmente pelo Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. Consideram-se doenças raras, as degenerativas e as proliferativas, assim definidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º A solicitação da autorização para o Pedágio Solidário deverá ser protocolada junto ao órgão competente com prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência para sua realização.

§ 1º Autorizado o Pedágio Solidário, pedido semelhante, quando efetuado pela mesma pessoa, grupo de pessoas, entidade ou associação e com idêntico objeto, somente será analisado, se não ocorrer em período inferior a 06 (seis) meses ao anteriormente realizado.

§ 2º Não será permitida a realização de mais de um Pedágio Solidário por mês.

§ 3º Na solicitação deverá constar a data, na qual se pretende a realização do Pedágio Solidário, além de:

I - razão social, CNPJ e justificativa do Pedágio Solidário, se o postulante for pessoa jurídica;

II - CPF, nome e justificativa do Pedágio Solidário, se o postulante for pessoa física.

Art. 6º Será autorizada a realização de Pedágio Solidário preferencialmente após o dia 10 de cada mês.

Art. 7º O Pedágio Solidário acontecerá entre as 8h e às 12h e terá no máximo três pontos de arrecadação, localizados em vias públicas diversas e de grande circulação de veículos, na área central do município, preferencialmente onde há câmeras de videomonitoramento instaladas, com os participantes devidamente identificados.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 8 de abril de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

DECRETOS

DECRETO Nº 3.683, DE 5 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 69, VII, e conforme o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 3.658, de 6 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01, de 25 de março de 2021, do Conselho Municipal da Educação, aprovada pelo Conselho e subscrita pela Comissão Permanente de Ensino Fundamental, em conformidade com o inc. II do art. 11 da Lei Municipal nº 3.658, de 6 de junho de 2019.

§ 1º A Resolução nº 01, de 2021 de que trata o *caput* fixa diretrizes para organização e funcionamento do ensino fundamental na

rede municipal de ensino de Carlos Barbosa, alterando o art. 67 da Resolução nº 02 do Conselho da Educação, de 25 de junho de 2020, homologada pelo Decreto Municipal nº 3.583, de 10 de julho de 2020.

§ 2º A Resolução descrita no § 1º passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 5 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 390, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cede, com efeito retroativo a 15 de março de 2021, os servidores a seguir relacionados para exercerem as atividades inerentes aos seus cargos junto à Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, com carga horária de até 8 (oito) horas semanais, com ônus para o Poder Legislativo, nos termos da Lei Municipal nº 2.793, de 21 de junho de 2012 e do Convênio nº 01/2020, **vigorando a presente cedência até a data de 21 de junho de 2022:** BEATRIS TERESINHA MATHIAS, Agente Administrativo, matrícula 332, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Tesoureira, e, no seu impedimento, MÁRCIA ONGARATTO CLUNC, Tesoureiro, matrícula 309; JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO, Contabilista, matrícula 210, e, no seu impedimento, VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER, Contador, matrícula 1201; PRICILA LUCIA BAGATINI, Agente Administrativo, matrícula 1214 e, no seu impedimento, DENIS ALEX DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, matrícula 2251; e DANIELA PADILHA STROSSI, Agente Administrativa, matrícula n.º 1498.

Fica revogada a Portaria nº 131, de 25 de janeiro de 2021.

Carlos Barbosa, 22 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 418, DE 27 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo à 15 de março de 2021, o pagamento de indenização por exercício em escola de difícil acesso, proporcional aos turnos cumpridos na escola, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, à seguinte Professora:

Nome	Matrícula	Cargo	Escola	Difícil Acesso

Aline Sauthier Feltrin	2337	Professor Anos Iniciais	EMEFTI Santa Luzia	50%
------------------------	------	-------------------------	--------------------	-----

Carlos Barbosa, 27 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 419, DE 27 DE MARÇO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **TANIA SCHAFFER**, Professora de Geografia, matrícula nº 1.793, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 10, inciso II, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de **MARÇO de 2021**.

Carlos Barbosa, 27 de março de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 420, DE 27 DE MARÇO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, a partir do mês de MARÇO de 2021, alteração de nível à servidora **LILIANE COUSSEAU DE BOAVENTURA**, matrícula nº 1.258 e n.º 1.890, Professora de Educação Infantil, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Escolar, Supervisão e Orientação, passando a perceber remuneração correspondente ao **nível 3** na linha de habilitação do magistério, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 27 de março de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 422, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo a 10 de março de 2021, à servidora **DAIANE DAVI DA SILVA**, matrícula nº 2.038, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Monitor de Telecentro na Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, nos termos da Lei Municipal nº 2.877, de 09 de abril de 2013. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal de R\$ 969,34 (novecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Carlos Barbosa, 29 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 423, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, com efeito retroativo à 25 de março de 2021, por 180 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **ANELISE NEUMANN SBERSE**, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 2.330, nos termos do art. 208, da Lei Municipal nº 682/1990. **Período da licença maternidade: de 25 de março a 20 de setembro de 2021**.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

PORTARIA Nº 424, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo nº 2.814, de 2 de maio de 2019, e nos termos da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único.

Determina a extinção da punibilidade do ex-servidor **PAULO ROGÉRIO POEGERE**, matrícula nº 1699, tendo em vista que o sindicato cumpriu os requisitos estabelecidos para a suspensão condicional do processo de sindicância disciplinar, concedido através da Portaria nº 217, de 16 de março de 2020, com base no art. 155-D, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990, e considerando que o sindicato já não faz mais parte do quadro funcional desta municipalidade.

Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 426, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.900, de 13 de setembro de 2005, e considerando o Processo Administrativo nº 1141, de 10 de março de 2021, resolve:

Determina a instauração de Processo Administrativo e designa a Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria nº 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de apurar suposta contratação administrativa irregular de artistas para o Projeto "Juntos na Diversidade", além de apontar possíveis responsáveis envolvidos no caso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 428, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Cancela, com efeito retroativo à 15 de março de 2021, a cedência dos servidores **ARIELI CRISTIANA PAIZ**, agente administrativa, matrícula n.º 1.617, **EDILAINE ZUCATTO**, Contadora, matrícula n.º 752 e **REGINARA CRISTINA ALÉSSIO**, Agente Administrativa, matrícula n.º 1.124, para a Câmara Municipal de vereadores.

Carlos Barbosa, 30 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Convoca, com efeito retroativo à 17 de fevereiro de 2021, o professor abaixo relacionado para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Nome	*Mat.	**R.T.	Escola	Justificativa
GRAZIELA FLORES DE AZEVEDO	1.184	25h	EMEI Basílio Nazaren o Ceratti	Substituir a professora Rutineia Balbinot Salini, que assumiu cargo de direção.

*Mat. - Matrícula **R.T. - Regime de Trabalho

Carlos Barbosa, 30 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 429, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Convoca, com efeito retroativo à 17 de fevereiro de 2021, o professor abaixo relacionado para trabalhar em Regime Suplementar de Trabalho, conforme §§ 3º e 4º

do artigo 24, da Lei Municipal 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Nome	*Mat.	**R.T.	Escola	Justificativa
GRAZIELA FLORES DE AZEVEDO	1.184	25h	EMEI Basílio Nazareno Ceratti	Substituir a professora Rutineia Balbinot Salini, que assumiu o cargo de direção.

*Mat. - Matrícula **R.T. - Regime de Trabalho

Carlos Barbosa, 30 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei, Luiza Stumm,
Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 431, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, à servidora **PRICILA LÚCIA BAGATINI**, investida no cargo de agente administrativa, matrícula nº 1.214 gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Controle Orçamentário, Fiscal e Contábil, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumulará a sua remuneração uma gratificação mensal de R\$ 1.640,40 (um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 432, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa, a partir desta data, Professora de Anos Iniciais, para exercer a função gratificada de vice-direção na **Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pedro Piccoli**, por 40 horas semanais, **altera** o regime de trabalho e **concede** gratificação, conforme art. 29, §7º, tabela IV-A, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008:

Nome	Matrícula	Designa vice-direção	Função Gratificada	Altera R.T.*
Carla Morari Chies	749 e 2.340	Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pedro Piccoli	R\$ 1.067,76	20h+20h

* R.T. - Regime de Trabalho

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 434, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Designa, a contar desta data, a servidora **SINARA KIRCH**, agente administrativa, matrícula n.º 1.333 para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório - CEADep, nos termos da Lei Municipal nº 3.179, de 8 de junho de 2015. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial, por participação devidamente registrada em ata, no valor de R\$ 68,98 (sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), nos termos do artigo 19-A, da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990, e Decreto Municipal nº 2.579, de 2 de janeiro de 2012

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 435, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, a partir desta data, aos servidores **GERSON JOSEMAR RAUBER**, agente administrativo, matrícula nº 1.512 e **MARIBEL BORTOLOTO**, agente administrativa, matrícula nº 1.020, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de Controle Orçamentário, Fiscal e Contábil, nos termos da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990. Acumularão a sua remuneração uma gratificação mensal de R\$ 1.640,40 (um mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 436, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **SAMUEL RITTER**, matrícula nº 2.352, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC03, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 437, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **DIEGO CARLOTTO**, matrícula nº 890, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DA SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC08, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 438, DE 1º DE ABRIL DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, a partir desta data, o servidor **VINICIUS FLECK SILVEIRA**, Fiscal Sanitarista e de Meio Ambiente, matrícula nº 1.456, da Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente.

Carlos Barbosa, 1º de abril de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

PORTARIA Nº 439, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **VALDECIR ANTONIO CHIES**, matrícula nº 2.356, para exercer as atribuições do cargo em comissão de **SUBPREFEITO DE ARCOVERDE**, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC04, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 440, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Designa, a partir desta data, **JOÃO HENRIQUE FACHINELLI**, Técnico Agrícola, matrícula nº 380, para exercer as atribuições da função gratificada de **SUPERVISOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, com carga horária semanal de 40 horas, com remuneração correspondente a função gratificada FG05, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 443, DE 05 DE ABRIL DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Remaneja, a partir desta data, e cancela o pagamento de indenização por exercício em escola de difícil acesso, sendo o dia 05 de abril de 2021, o último dia trabalhado, da seguinte Orientadora Educacional:

Nome	Mat*	Da Escola	Para a Escola	**D.A. de	**D.A. para
Cleides Maria Missiaggia Frighetto	1013	EMEF Santa Luzia (8h) EMEF Prefeito José Chies (32h)	EMEF Prefeito José Chies (24h) EMEFTI Governador Leonel de Moura Brizola (16h)	20%	-

*Mat. - matrícula ** D.A. - difícil acesso

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

PORTARIA Nº 445, DE 5 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com os arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.216, de 20 de junho de 1998, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.620, de 18 de fevereiro de 2003, e em consonância com o art. 12 do Decreto Municipal nº 1.594, de 07 de abril de 2003,

Nomeia, a partir desta data, os membros abaixo relacionados, conforme indicação das respectivas entidades, para comporem o Conselho Consultivo da Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, pelo período de 02 (dois) anos, admita a recondução por mais um período:

Representante da Secretaria da Educação: Jaqueline Pohler Bavaresco;
Representante da Secretaria da Administração: Ângela Rita Cauduro Villa;
Representante da Secretaria do Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio: Paula Caroline Zan Carrard;
Representante da Comissão de Patrimônio Histórico: Paula Caroline Zan Carrard;
Representante da Associação Orquestra Municipal de Carlos Barbosa: Aline Bergamini;
Representante dos Grupos de Teatro: Marina Paim Gonçalves;
Representante dos Grupos de Corais: Marilene Deitos Dalmás;
Representante dos Artesãos: Ivania Benincá;
Representante dos Grupos de Dança: Anna Letícia Giacomelli;
Representante dos Escritores: Marina Solé Pagot;
Representante do Conselho Municipal da Juventude: Arthur Perera Neto; e

Representante do CTG Trilha Serrana: Ivo Cichelero.

Ficam revogadas as Portarias nº 291/2019 e 294/2020.

Carlos Barbosa, 5 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 446, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

Enquadra, a partir desta data, a servidora **AMANDA CLAUDIA PITUCO**, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, matrícula nº 2.358, como beneficiário do adicional de insalubridade em grau máximo, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 5 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 447, DE 05 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Designa, com efeito retroativo à 1º de abril de 2021, em substituição à servidora Sinara Kirch, a servidora **MARIBEL BORTOLOTO**, agente administrativa, matrícula n.º 1.020, para compor comissão de inventário patrimonial e avaliação/depreciação do patrimônio público, para a prática de todos os atos relativos ao inventário patrimonial do município, e outros atos que se fizerem necessários, nos termos do decreto municipal nº 2.565, de 5 de dezembro de 2011. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação de natureza especial mensal no valor de R\$ 407,34 (quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.582, de 23 de outubro de 2018.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 448, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **LUCIANO PRADELLA**, matrícula nº 2.361, para exercer as atribuições do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente, com remuneração correspondente ao cargo em comissão CC04, com carga horária semanal de 40 horas, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 06 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 449, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Prorroga, por 30 (trinta) dias consecutivos, o prazo para conclusão dos trabalhos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares e do Processo Administrativo Disciplinar abaixo, em função do grande número de processos que tramitam junto à Comissão Sindicante e os procedimentos necessários inerentes às diferentes espécies.

Processo nº 6135/2020 - Portaria nº 335/2021 - Sindicância Administrativa Disciplinar;
Processo nº 6132/2020 - Portaria nº 340/2021 - Sindicância Administrativa Disciplinar;
Processo nº 6134/2020 - Portaria nº 341/2021 - Sindicância Administrativa Disciplinar;
Processo nº 6126/2020 - Portaria nº 342/2021 - Sindicância Administrativa Disciplinar;
Processo nº 6133/2020 - Portaria nº 343/2021 - Sindicância Administrativa Disciplinar;
Processo nº 4120/2020 - Portaria nº 786/2020 - Processo Administrativo Disciplinar.

Carlos Barbosa, 6 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 450, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 482, datado de 31 de janeiro de 2020, e a Portaria nº 412, de 26 de março de 2021,

Determina conversão da penalidade de suspensão de 10 (dez) dias aplicada à servidora SOELI APARECIDA CHIES PEDRUZZI, matrícula nº 1.272, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, em multa, na base de cinquenta por cento por dia de remuneração, considerando a conveniência para o serviço, devendo a servidora permanecer em local de trabalho para exercer normalmente suas atividades, como previsto no artigo 140, parágrafo único, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 - Regime Jurídico Único. O período de aplicação da sanção compreenderá do dia 5 de abril ao dia 14 de abril, inclusive.

Carlos Barbosa, 6 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor
Jurídico.

PORTARIA Nº 452, DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **CRISTIANE RASIA CAMILO**, Agente de Campo, matrícula nº 1.506, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo inicial de 02 de setembro de 2016 a 02 de setembro de 2020, tendo sido protelado por motivo de 73 (setenta e três) atrasos e/ou saídas antecipadas, passando o período para 02 de setembro de 2016 a 02 de março de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16 e art. 17, inciso IV da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **ABRIL DE 2021**.

Carlos Barbosa, 07 de abril de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 453, DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede ao servidor **ANDRE LUIS SCHNEIDER KOCH**, Operador de Máquinas, matrícula nº 1.600, promoção para a Classe **C** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2017 a 11 de março de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso II, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **ABRIL DE 2021**.

Carlos Barbosa, 07 de abril de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 454, DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **JANICE TERESINHA ZWIRTES DA SILVA**, Monitor de Creche, matrícula nº 1.812, promoção para a Classe **B** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 01 de março de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso I, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com

vigência da promoção a partir do mês de **ABRIL DE 2021**.

Carlos Barbosa, 07 de abril de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 455, DE 07 DE ABRIL DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede à servidora **SOLANGE SCOTTA MESSINGER**, Monitor de Creche, matrícula nº 307, promoção para a Classe **G** do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, referente ao período aquisitivo de 25 de março de 2016 a 25 de março de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 15, inciso VI, atendidos aos requisitos previstos no art. 16, ambos da Lei Municipal nº 685, de 1990, com vigência da promoção a partir do mês de **ABRIL DE 2021**.

Carlos Barbosa, 07 de abril de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 456, DE 7 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 76 da Lei Municipal nº 2.997, de 17 de dezembro de 2013,

Nomeia, a partir desta data, os membros abaixo relacionados para comporem a Corregedoria do Conselho Tutelar:

Representante do COMDICA: Eduardo Specht;
Representante do Conselho Tutelar: Andreia Facchini;
Representante do Poder Executivo Municipal: Daniela Bianchini.

Fica revogada a Portaria nº 430/2021.

Carlos Barbosa, 7 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor
Jurídico.

PORTARIA Nº 457, DE 07 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Concede, com efeito retroativo à 1º de abril de 2021, o pagamento de indenização por exercício em escola de difícil acesso, proporcional ao turno cumprido na escola, incidente sobre o padrão de referência fixado no artigo 28, e, nos termos do artigo 35 e 36,

ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008, à seguinte Professora:

Nome	Matrícula	Cargo	Escola	Difícil Acesso
Lúisa Colombró Pontalti	2300	Professor Anos Iniciais	EMEFTI Santa Luzia	50%

Carlos Barbosa, 07 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

EXTRATO DE PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIA 413/2021

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para investigar conduta da servidora Ana Cristina Dapper, investida no cargo de Enfermeira, matrícula nº 2.126, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria 315, de 03 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Processo Administrativo nº 1.466, datado de 25 de março de 2021.

Carlos Barbosa, 1 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor
Jurídico.

EXTRATO DE PORTARIA 414/2021

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para investigar conduta da servidora CARIZE DA SILVA COSTA, investida no cargo de Enfermeira, matrícula nº 1.650, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria 315, de 03 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Processo Administrativo nº 1.465, datado de 25 de março de 2021.

Carlos Barbosa, 1 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor
Jurídico.

EXTRATO DE PORTARIA 421/2021

Assunto: Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para investigar conduta do servidor JAIRO LUIZ SAUTHIER, investido no cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 387, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, e designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria 315, de 03 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades apontadas no Processo Administrativo nº 1457, datado de 25 de março de 2021.

Carlos Barbosa, 5 de abril de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor
Jurídico.

EXTRATO DE PORTARIA 425/2021

Assunto: Instauração de Processo Administrativo, para investigar conduta do ex-servidor PAULO ROGÉRIO POEGERE, que atuava no cargo de Subprefeito, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, designação de Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo, nos termos da Portaria 315, de 3 de março de 2021, com a finalidade de apurar responsabilidades quanto aos prejuízos apontados no Processo Administrativo nº 5862, datado de 8 de dezembro de 2020, e revogação da Portaria nº 784, de 9 de dezembro de 2020.

Carlos Barbosa, 30 de março de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor
Jurídico.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SOLICITAÇÃO Nº 2021/659
DATA: 16 DE ABRIL DE 2021
HORAS: 09 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ATÉ 2.000 TESTES DA COVID-19 METODOLOGIA RT-PCR
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 16 no campo "número da licitação" e selecionando "Pregão Presencial" no campo "modalidade" e após clicar em "Buscar".

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SOLICITAÇÃO Nº 2021/912
DATA: 23 DE ABRIL DE 2021
HORAS: 9 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital pode ser visualizado na íntegra através do link:

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 17 no campo "número da licitação" e selecionando "Pregão Presencial" no campo "modalidade" e após clicar em "Buscar".

CONTRATOS

CONTRATO 039/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

ORIGEM: Dispensa de Licitação 005/2021 – Art. 24 "X"

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo "exercício contratos" e digitando 39 campo "nº do contrato" e após clicar em "Buscar".

CONTRATO 040/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura, ou seja, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2022.

VALOR: R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 011/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo "exercício contratos" e digitando 40 campo "nº do contrato" e após clicar em "Buscar".

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 075/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E SILVIO BALDASSO.

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, "d", e **SILVIO BALDASSO**, já qualificado no Contrato 075/2020, firmado em 29/04/2020, originário na Dispensa de Licitação n' 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de maio de 2021 até 30 de abril de 2022, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes, em 2,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 2.043,63 (dois mil, quarenta e três reais e sessenta e três centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira, quando do reajuste, passando a vigorar a seguinte redação:

"No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período".

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 05 de abril de 2021.

GISELE GUERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Habitação

SILVIO BALDASSO

Contratada

CRISTINA GEDOZ

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 071/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO**, CNPJ nº 90.052.804/0001-27, por seu representante, já qualificado no Contrato 071/2018, firmado em 11/04/2018, originário no Pregão Presencial nº 027/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de abril de 2021 até 10 de abril de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta, quando do reajuste, passando a vigorar a seguinte redação:

"No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período (IPCA)".

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 07 de abril de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO

Contratado

CRISTINA GEDOZ

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 043/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA MV SISTEMAS LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **MV SISTEMAS LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 043/2017, firmado em 03/04/2017, originário na Concorrência 001/2017 resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 04 (quatro) meses, ou seja, de 04 de abril de 2021 até 03 de agosto de 2021 ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, pela variação do IPCA do período, negociado entre as partes de 5,20%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 17.699,00 (dezesete mil, seiscentos e noventa e nove reais) mensais.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2021.

LENICE SBERSE NERY
Secretária Municipal da Saúde

MV SISTEMAS LTDA
Contratada

CRISTINA GEDOZ
Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor jurídico – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 066/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA.

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 066/2018, firmado em 28/03/2018, originário no Pregão Presencial 025/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de abril de 2021 até 05 de abril de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago pela variação do IPCA do período, acordado entre as partes, de 5,20%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 1.642,76 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta, quando do reajuste, passando a vigorar a seguinte redação:

"No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período (IPCA)".

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de abril de 2021.

DANILO FACHINI
Secretário Municipal da Agricultura

SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA
Contratada

CRISTINA GEDOZ
Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

SUPRESSIVO

TERMO SUPRESSIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 179/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI.

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, Inscrito no CPF nº 953.346.610-34, já qualificado no Contrato nº 179/2019, firmado em 30/07/2019, originário no Pregão Presencial nº 103/2019, resolvem suprimir passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido os serviços dos itens 04 e 05 durante a vigência dos meses de abril e maio de 2021, ou seja, de 01 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, suprimindo-se o valor de R\$ 2.346,25 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 31 de março de 2021.

LENICE SBERSE NERY
Secretária Municipal da Saúde

SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI
Contratada

CRISTINA GEDOZ
Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da
Administração Pública Municipal

Everson Kirch
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

Beatriz Martin Bianco
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8812
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.

